

PROGRAMA CONSTRUINDO SEU FUTURO

1 – OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 – O presente programa denominado **CONSTRUINDO SEU FUTURO**, tem por objetivo estabelecer as condições e critérios para a concessão de descontos aos acadêmicos dos Cursos de Graduação em Enfermagem e Farmácia nos termos e condições definidos neste regulamento.

2 – QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA

2.1 – O Programa é aberto a todo CANDIDATO interessado em ingressar nos Cursos de Graduação em Enfermagem e Farmácia da Faculdade de Medicina de Campos (FMC), para iniciar e/ou concluir seus estudos de nível superior, no turno e horário disponível regularmente.

3 – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

3.1 – O candidato somente poderá se inscrever no Programa após ter realizado Vestibular no período determinado.

3.2 – O candidato, nos casos de reingresso, transferência e matrícula inativa também poderá participar do Programa, no prazo previsto no Calendário Acadêmico, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em normas internas e legais.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato deverá preencher seus dados pessoais e produzir uma redação através do link: <https://forms.gle/uK2UyP8UVy7eSvqX8>

5 – CONCESSÃO DO DESCONTO

5.1 – O PROGRAMA CONSTRUINDO SEU FUTURO concederá descontos sobre as parcelas da semestralidade dos matriculados NO VALOR DE 40%, incluindo a primeira cota. O benefício concedido será válido para todo o Curso, até sua conclusão, desde que efetivado no período regular.

5.2 – O desconto será calculado sempre sobre o valor da mensalidade do Curso, na data de vencimento prevista para o dia 5 (cinco) de cada mês.

5.3 – O benefício obtido será válido durante o período de conclusão do curso pretendido.

5.4 – O CANDIDATO ao benefício do PROGRAMA CONSTRUINDO SEU FUTURO receberá um comunicado, por telefone ou email, sobre o resultado da avaliação, que poderá também ser acessado pelo site da FMC (<http://fmc-campos.com.br>)

5.5 – A FMC concederá ao beneficiário participante do Programa o desconto de 40%. O BENEFICIÁRIO em contrapartida assumirá o compromisso de participar de atividades do curso,

tais como ingresso em projetos de extensão e pesquisa, atuação como monitor voluntário de disciplinas de seu curso, prestação de serviços a comunidades em eventos sociais.

5.6 – O Beneficiário perderá automaticamente o desconto previsto no **PROGRAMA CONSTRUINDO SEU FUTURO**, independente de notificação, nos casos adiante descritos:

a) Permaneça o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** em atraso com sua mensalidade em período superior a 90 (noventa) dias;

b) O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que violar qualquer das regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pactuados com a mantenedora da Instituição de Ensino - FMC, no Regimento Interno, bem como nos atos administrativos editados pela mesma e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

c) No ato de cancelamento da matrícula ou de abandono do curso, de acordo com normas estabelecidas nos regulamentos internos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

6 – VALIDADE DO DESCONTO

6.1 – O percentual do desconto concedido sobre as mensalidades será válido para todo o Curso até sua conclusão.

7 – RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR SEMESTRE

7.1 – A renovação de desconto se dará automaticamente desde que o aluno esteja devidamente matriculado e em dia com a mensalidade, com contrato assinado para o período vigente, observado o prazo previsto no calendário da instituição e preenchidos os requisitos estabelecidos em normas internas e legais.

7.2 – Caso o aluno que tenha sido contemplado pelo beneficiário do **PROGRAMA CONSTRUINDO SEU FUTURO**; por algum motivo, tenha trancado ou abandonado e queira retornar ao benefício, deverá dirigir-se a secretaria e preencher um requerimento solicitando a renovação do desconto, que será analisado, devendo, o aluno, acompanhar o processamento do requerimento na instituição.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2025.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC